



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

EDITAL

EDITAL N.º 01/2023
PROCESSO SELETIVO *ON LINE* DE ESTAGIÁRIOS
DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS
NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do *Processo SEI n.º 0007913-85.2023.5.10.8000*, torna pública a realização de processo seletivo *on line* para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo *on line* será regido por este edital e executado pelo Agente de Integração Super Estágios, em parceria com a Coordenadoria de Políticas de Pessoal (CDPOP), por meio da Seção de Residência e Estágio, vinculados à Secretaria de Gestão de Pessoas desse Tribunal.

1.2. Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de ensino médio, da educação profissional técnica de ensino médio, bem como em curso equivalente da educação de jovens e adultos (EJA), vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei n.º 11.788 de 25/9/2008.

1.3. O processo seletivo *on line* é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo.

1.4. Ao Tribunal reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de vagas existentes.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

2.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

2.2. O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

2.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição.

2.4. Do total de bolsas de estágio do TRT da 10.^a Região, 10% (dez por cento) serão reservadas aos estudantes com deficiência, na forma do § 5.º, art. 17, da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, observados os critérios adotados nesse edital, bem como os definidos pela Comissão de Inclusão 10 e o Quadro de Lotações por Unidade desse Tribunal.

2.5. Para participar de processo seletivo, os estudantes com deficiência deverão se inscrever no processo seletivo, preencher o **Anexo I** do Edital declarando a natureza da deficiência e entregar no ato da contratação.

2.6. No ato de inscrição o candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização do certame. O requerimento deverá ser feito pelo e-mail da Super Estágios (adm.bsb@superestagios.com.br);

2.7. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova *on line*, além dos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

2.8. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.9. Após sua aprovação, o candidato com deficiência será convocado para perícia médica promovida pelo TRT da 10.^a Região, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

2.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada **emitido nos últimos 12 meses**) deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

2.11. O candidato deficiente reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

2.12. O candidato com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar um laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

2.13. Caso não existam estudantes aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas aos estudantes com deficiência, durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os estudantes da lista geral.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES NEGROS

3.1. Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova *on line*, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se assim se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

3.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo II deste Edital e anexá-lo diretamente no site da Super Estágios, no ato da convocação.

3.4. O candidato deverá marcar o item de vagas destinadas aos estudantes negros no painel da Super Estágios e informar que deseja concorrer a candidato nesta situação.

3.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem negros serão classificados em lista específica e também na lista geral.

3.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

4.1 Aos estudantes da rede pública de ensino ficam reservadas 80% das vagas de estágio de nível médio no Tribunal, nos termos do § 2º, art. 4º da Portaria PRE-DIGER 008/2014 e devem declarar tal condição no ato da inscrição e terão seus nomes classificados em lista específica e também em lista geral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo *on line*.

5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.3. As inscrições e realização para a prova *on line* poderão ser feitas gratuitamente durante o período de **01/09/2023 até às 23h59 do dia 01/10/2023 (horário de Brasília)**, no *site* da Super Estágios na internet (<http://www.superestagios.com.br>).

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.

5.6. O candidato terá 05 (cinco) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema irá gravar a resposta em branco. Ao acessar a prova *on line*, só poderá sair após a conclusão de todas as questões, a desconexão por qualquer motivo, acarretará na perda de 01 questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

5.7. O candidato poderá realizar a prova *on line* durante o período de **01/09/2023 até às 23h59 do dia 01/10/2023 (horário de Brasília)**, no *site* da Super Estágios na internet (<http://www.superestagios.com.br>), até que a mesma seja concluída, bastando informar o *e-mail* e CPF cadastrado no ato da inscrição.

5.8. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 5.7, esta não poderá mais ser acessada.

- 5.9.** O candidato que não realizar a prova *on line* será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.10.** Os candidatos que não realizarem ou realizarem de forma incompleta, uma ou mais etapas do processo de seleção, no prazo determinado, serão automaticamente eliminados.
- 5.11.** Não será possível alterar quaisquer dados informados no ato da inscrição.
- 5.12.** As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.
- 5.13.** Os estudantes deverão, no momento da inscrição, estar cursando ano ou semestre de acordo com o item 6 deste edital.
- 5.14.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.15.** Encerrado o prazo de inscrição, caberá à Super Estágios promover a correção de erros materiais existentes no cadastro do candidato, desde que a referida alteração não implique em mudança na classificação ou na inabilitação para o exercício do estágio, conforme exigências do edital.
- 5.16.** O TRT e a Super Estágios não se responsabilizam por inscrições e provas *on line* não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. ENSINO MÉDIO: no ato de inscrição o estudante deve ter 16 anos completos e estar regularmente matriculado no 1.º ou 2.º ano do Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de Ensino Médio ou no 1.º ou 2º semestre do EJA (Educação de Jovens e Adultos).

6.2. ENSINO SUPERIOR: no ato de inscrição o estudante deve estar regularmente matriculado no semestre estipulado no quadro abaixo, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

ENSINO MÉDIO

Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de Ensino Médio ou EJA (Educação de Jovens e Adultos).

MATRICULADOS

1º ou 2º ano do Ensino Médio ou 1º Distrito Federal e ou 2º semestre (EJA)

LOCALIDADE

Tocantins

ENSINO SUPERIOR

Administração de Empresas
Administração Pública
Análise de Sistema
Arquitetura e Urbanismo
Arquivologia
Biblioteconomia
Ciências Contábeis

MATRICULADOS LOCALIDADE

2º ao 5º Semestre	Distrito Federal e Tocantins
2º ao 5º Semestre	Distrito Federal e Tocantins
2º ao 5º Semestre	Distrito Federal e Tocantins
2º ao 5º Semestre	Distrito Federal
2º ao 5º Semestre	Distrito Federal
2º ao 5º Semestre	Distrito Federal
2º ao 5º Semestre	Distrito Federal e Tocantins

Comunicação Social - Jornalismo	2º ao 5º Semestre	Distrito Federal
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	2º ao 5º Semestre	Distrito Federal
Direito	3º ao 5º Semestre	Distrito Federal e Tocantins
Enfermagem	2º ao 4º Semestre	Distrito Federal
Engenharia Civil	2º ao 5º Semestre	Distrito Federal
Estatística	2º ao 5º Semestre	Distrito Federal
Fisioterapia	2º ao 5º Semestre	Distrito Federal e Tocantins
Letras	2º ao 5º Semestre	Distrito Federal
Pedagogia	2º ao 5º Semestre	Distrito Federal
Psicologia	2º ao 5º Semestre	Distrito Federal
Secretariado Executivo (Bacharel)	1º ao 2º Semestre	Distrito Federal e Tocantins
Tecnologia da Informação e Comunicação	2º ao 4º Semestre	Distrito Federal e Tocantins

6.3. A declaração comprobatória de escolaridade deverá ser entregue a Super Estágios no ato de convocação.

7. DA LOCALIDADE DO ESTÁGIO

7.1. O estudante deverá, no ato de inscrição, informar o turno (matutino ou vespertino) e a localidade/polo em que deseja exercer suas atividades, compatível com o horário escolar, conforme quadros abaixo, sob pena de desclassificação no processo seletivo:

PERÍODO HORÁRIOS POSSÍVEIS

7h às 11h

Matutino 8h às 12h

9h às 13h

13h às 17h

Vespertino 14h às 18h

15h às 19h

7.2. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo para os cursos elencados no item 6.

8. DAS PROVAS

8.1. As provas *on line* serão objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Cada questão da prova contará com 05 (cinco) alternativas e terá somente 01 (uma) resposta correta.

8.2. As provas *on line* observarão os seguintes conteúdos e pontuações, conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	ENSINO MÉDIO		CARÁTER
	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	
Objetiva	Língua Portuguesa	15	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Noções de informática	05	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Conhecimentos Gerais	05	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Matemática	05	Classificatório e Eliminatório
TOTAL PONTOS		30	

TIPO DE PROVA	NÍVEL SUPERIOR (EXCETO DIREITO)		CARÁTER
	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	
Objetiva	Língua Portuguesa	15	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Noções de informática	05	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	Classificatório e Eliminatório
TOTAL PONTOS		30	

TIPO DE PROVA	NÍVEL SUPERIOR - DIREITO		CARÁTER
	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	15	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Noções de informática	05	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Noções de Direito do Trabalho	10	Classificatório e Eliminatório
Objetiva	Noções de Direito Processual do Trabalho	10	Classificatório e Eliminatório
TOTAL DE PONTOS		40	

8.4. Caso o candidato efetue *logout* do sistema, por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais uma oportunidade para acessar à prova, sendo contabilizada como concluída caso efetuado novo *logout*.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de **NÍVEL MÉDIO** será constituído de prova objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**.

9.2. A prova objetiva consistirá de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Noções de Informática, 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 5 (cinco) questões de Matemática. Será atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão da prova, totalizando 30 (trinta) pontos.

9.3. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Médio:

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento.

b) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Sistema Operacional Windows. 2 Processador de Textos e Planilha Eletrônica (*BrOffice e Microsoft Office*). 3 Conceitos de *Internet: e-mail* e navegadores. 4 Conceitos básicos de Segurança da Informação.

c) CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Atualidades. 2 Saúde. 3 Meio Ambiente. 4 História. 5. Geografia.

d) MATEMÁTICA: 1. Sistema Métrico Decimal. 2. Razão. 3. Proporção. 4. Divisão Proporcional. 5. Regra de Três simples e composta. 6. Porcentagem.

9.4. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de **NÍVEL SUPERIOR (Exceto Direito)**, será constituído de prova objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**.

9.5. A prova objetiva consistirá de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Noções de Informática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais. Será atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão da prova, totalizando 30 (trinta) pontos.

9.6. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior (Exceto Direito):

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento

b) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Sistema Operacional Windows. 2 Processador de Textos e Planilha Eletrônica (*BrOffice e Microsoft Office*). 3 Conceitos de *Internet: e-mail* e navegadores. 4 Conceitos básicos de Segurança da Informação.

c) CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Atualidades. 2 Saúde. 3 Meio Ambiente. 4 História. 5. Geografia.

9.7. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de **NÍVEL SUPERIOR (Direito)**, será constituído de prova objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**.

9.8. A prova objetiva consistirá de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Noções de Informática, 10 (dez) questões de Noções de Direito do Trabalho e 10 (dez) questões de Noções de Direito Processual do Trabalho. Será atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão da prova, totalizando 40 (trinta) pontos.

9.9. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior (Direito):

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e Interpretação de Textos. 2 Ortografia Oficial. 3 Acentuação Gráfica. 4 Sinais de pontuação. 5 Sinal indicativo de crase. 6. Concordância Verbal e Nominal. 7. Regência Nominal e Verbal. 8. Flexão das Palavras. 9. Pronomes de Tratamento

b) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Sistema Operacional Windows. 2 Processador de Textos e Planilha Eletrônica (*BrOffice e Microsoft Office*). 3 Conceitos de *Internet: e-mail* e navegadores. 4 Conceitos básicos de Segurança da Informação.

c) DIREITO DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7.o da CF/1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário e trabalho avulso. 4 Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: empregado e empregador: conceito e caracterização; poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico; sucessão de empregadores; responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho: justas causas; rescisão indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego: formas de estabilidade; despedida e reintegração de empregado estável. 12 Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas. 13 Salário mínimo: irredutibilidade e garantia. 14 Férias: direito a férias e duração; concessão e época das férias; remuneração e abono de férias. 15 Salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13.o salário. 16 Equiparação salarial; princípio da igualdade de salário; desvio de função. 17 FGTS. 18 Prescrição e decadência. 19 Segurança e medicina no trabalho: CIPA; atividades insalubres ou perigosas. 20 Proteção ao trabalho do menor. 21 Proteção ao trabalho da mulher; estabilidade da gestante; licença maternidade. 22 Direito de greve; serviços essenciais. 23 Comissões de conciliação prévia. 24 Renúncia e transação. Reforma Trabalhista (Lei nº13.467/2017).

d) DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Da Justiça do Trabalho: organização e competência. 2 Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 3 Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores; dos oficiais de justiça e oficiais de justiça avaliadores. 4 Do Ministério Público do Trabalho: organização. 5 Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 6 Dos atos, termos e prazos processuais. 7 Da distribuição. 8 Das custas e

emolumentos. 9 Das partes e procuradores; do *jus postulandi*; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. 10 Das nulidades. 11 Das exceções. 12 Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 13 Das provas. 14 Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da reclamação escrita e verbal; da legitimidade para ajuizar. 15 Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 16 Dos procedimentos especiais: inquérito para apuração de falta grave, ação rescisória e mandado de segurança. 17 Da sentença e da coisa julgada; da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 18 Dos dissídios coletivos: extensão, cumprimento e revisão da sentença normativa. 19 Da execução: execução provisória; execução por prestações sucessivas; execução contra a Fazenda Pública; execução contra a massa falida. 20 Da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90). 21 Dos embargos à execução; da impugnação à sentença; dos embargos de terceiros. 22 Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 23 Dos recursos no processo do trabalho.

9.10 Caso haja empate entre estudantes de **nível médio**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em Matemática;
- d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- e) tiver maior idade.

9.11 Caso haja empate entre estudantes de **nível superior (exceto Direito)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- c) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- d) tiver maior idade.

9.12 Caso haja empate entre estudantes de **nível superior (Vagas para Direito)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos (Somatória das Questões de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho);
- b) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- d) tiver maior idade.

9.13 Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** de acertos na prova objetiva. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos na prova.

9.14 Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis no TRT da 10ª Região.

10.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no TRT da 10ª Região será realizada pela Super Estágios, mediante contato telefônico e *e-mail*.

10.3. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no cadastro da Super Estágios, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais no site da Super Estágios, incluindo curso e ano/semestre.

10.4. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) cadastrados, em horários distintos. Caso o candidato não seja localizado, será encaminhado ao candidato um e-mail, que deverá ser respondido no prazo máximo de 24 horas.

10.5. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Super Estágios.

10.6. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo Super Estágios no prazo de 48 horas, seu nome irá para o final da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

10.7. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 10.6, o candidato terá prazo de 24 horas para responder aos contatos telefônicos ou ao *e-mail*.

10.8. Caso o candidato negue a vaga por 2 (duas) vezes, irá para o fim da fila.

10.9. Via requerimento endereçado ao e-mail da Super Estágios (adm.bsb@superestagios.com.br), poderá o candidato requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

10.10. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo TRT da 10ª Região.
- c) se recusar, por 3 (três) vezes, a aceitar a localidade disponível.

10.12. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site da Super Estágios na internet.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

11.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

11.2. Ao TRT da 10ª Região reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

11.3. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TRT da 10ª Região por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11.4. Os candidatos somente serão convocados para estagiar no TRT da 10ª Região, se o tempo remanescente de curso for de, no mínimo, 12 meses.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Os gabaritos provisórios e suas respectivas questões serão divulgados no site da Super Estágios, na internet (www.superestagios.com.br), dentro do painel do estudante, a partir do dia **02/10/2023**.

12.2. Os recursos referentes aos gabaritos poderão ser interpostos, por *e-mail* (adm.bsb@superestagios.com.br) ou pelo site da Super Estágios, somente no dia **03/10/2023, das 8h às 17h** (horário de Brasília).

12.3. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário específico, a ser obtido no site da Super Estágios e enviá-lo com o seguinte assunto: **Formulário de Recurso – Processo TRT10/2023**.

12.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Super Estágios e respondidos por *e-mail*.

12.5. O resultado provisório, publicação dos gabaritos oficiais e a resposta aos recursos serão divulgados na data provável de **17/10/2023** no site da Super Estágios, na *internet*.

12.6. Os recursos referentes à lista de classificação serão recepcionados pela Super Estágios por *e-mail* e poderão ser interpostos no dia **18/10/2023, das 8h às 17h** (horário de Brasília).

12.7 O resultado oficial será publicado na data provável de **24/10/2023**.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, sujeito a prorrogação por até 12 meses, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no site da Super Estágios na internet (www.superestagios.com.br).

14.2. O estágio terá jornada de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal.

14.3. A contratação de estagiário para jornada de 30 (trinta) horas semanais será efetuada em caráter excepcional, a critério da Administração do Tribunal.

14.4. A bolsa de estágio mensal de nível superior será de R\$ 862,87 (oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e a de nível médio R\$ 616,94 (seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

14.5. A bolsa de estágio mensal de nível superior será de R\$ 1.078,59 (hum mil, setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e a de nível médio R\$ 771,17 (setecentos e dezessete reais e dezessete centavos), referente à carga horária de 25 (vinte) horas semanais.

14.6. A bolsa de estágio mensal de nível superior será de R\$ 1.294,31 (hum mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) e a de nível médio R\$ 925,40 (novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), referente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

14.7. O estagiário terá direito a auxílio-transporte, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

14.8. O valor diário corresponde ao valor fixado pelo CSJT, conforme competência prevista no art. 13, §§ 1º e 3º, da Resolução CSJT, de 24 de setembro de 2021 e disposto no art. 2º, §2º, do Ato do CSJT.GP.SG nº 119/2022.

14.9 O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, etc.

14.10. O estudante de nível superior, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

14.11. Não poderá participar do processo seletivo para estágio no Tribunal:

- a) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.12 Aplica-se à realização de estágio no âmbito do Tribunal o disposto na Resolução nº 307, de 24 de setembro de 2021.

a) Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito dos Tribunais, permitida pela Lei n.º 6.494/77, remunerada ou não, vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos termos do art. 8º, item II, da Resolução CSJT n.º 307, de 24/09/2021.

14.13. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal, devendo ser oferecido em estrita observância ao estabelecido na Portaria PRE-DIGER nº 8/2014 e na Lei 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Super Estágios, em conjunto com Coordenadora de Políticas de Pessoal e a Seção de Residência e Estágio deste Tribunal.

ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, portador (a) do RG
N.º _____ e CPF N.º _____, declaro, em conformidade
com o Decreto 3.298/1999, possuir deficiência:

☐ Visual

☐ Física

☐ Auditiva

☐ Mental

☐ Múltipla

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder penalmente¹ por qualquer informação inverídica.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura

¹ Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 02/2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

☐ preto(a)

☐ pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a) do (a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Assinatura

1 Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Desembargador do Trabalho Presidente**, em 30/08/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2301281** e o código CRC **89A511FF**.